

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-7428

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU

CONTRATO Nº 346 / 2019

PROCESSO: 23080.080060/2019-79

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 918/2019

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409-78, CI nº 6040177 – SSP/SC;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 066/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº 066, DATA: 19/09/2016, PUBLICADA NO D.O.U de: 20/09/2016, SEÇÃO 1, FLS. 15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa 088/2016/CUn/UFSC e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** no Projeto de Extensão intitulado “**Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar de Santa Catarina – CECANE/SC**”, financiado pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

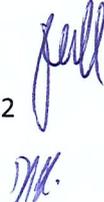
2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 **À CONTRATANTE:**

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 **À CONTRATADA:**

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;



- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 536.957,00 (Quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
 - b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
 - c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo; -
 - II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;
 - III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
 - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
 - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
 - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
 - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
 - d) A **CONTRATADA** será ressarcida pelos serviços prestados no caput desse contrato no valor total de **R\$ 41.741,52 (Quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: 12.368.2080.0509.0001; Ptes: 128035; Fonte: 0108000000; Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;



- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;

5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirã a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;



8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

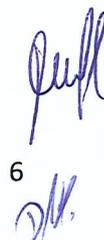
CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)



6

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) **Giovanna Medeiros Rataichesk Fiates**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Nutrição (NTR/CCS)**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **2160688**, telefone **3721-2782**, e-mail **giovanna.fiates@ufsc.br**, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) **Janaina das Neves**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Nutrição (NTR/CCS)**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **2299880**, telefone **3721-3412**, e-mail **janaina.neves@ufsc.br**, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);



7 


- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **04/12/2020**;

15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;

15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.

16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:

- d) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;

- e) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2019.

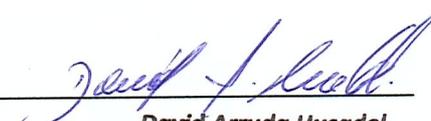


Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:



Geraldo Morgado Fagundes Filho
CPF: 038.081.829-97
Coordenador de Captação e
Implantação de Projetos
Setor de Projetos - FAPEU

David Arruda Husadel
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -
CPF:
RG:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar de Santa Catarina – CECANE/SC

1.2 Classificação do projeto

Extensão

1.3 Período de execução do Projeto

Data de Início: data de assinatura do contrato fundacional

Data de término (informar a data final do instrumento originário): 04/12/2020

1.4 Justificativa

Em onze anos de experiência prestando apoio técnico e operacional na implementação de alimentação saudável no ambiente escolar, o Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar de Santa Catarina (CECANE/SC), tem por objetivo contribuir para a consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio do aprimoramento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O projeto, resultante da parceria entre o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), foca sua atuação na promoção de atividades que oportunizem a formação dos atores sociais envolvidos com o PNAE; no desenvolvimento de atividades de monitoramento e assessoria técnica às entidades executoras do programa; bem como no desenvolvimento de pesquisas regionalizadas ou censos nacionais de avaliação de temas relevantes para a gestão do programa; além de apoiar tecnicamente em demandas específicas, locais e nacionais. Pelo presente Plano de Trabalho, o CECANE/SC propõe atividades a serem executadas no estado de Santa Catarina, no período de dez meses. As ações previstas incluem a continuidade na realização do monitoramento e assessoria a entidades executoras do estado. Em conjunto com estas ações, a equipe propõe-se a promover educação continuada voltada aos atores sociais envolvidos com o PNAE, por meio do desenvolvimento de formações de membros dos conselhos de alimentação escolar, de nutricionistas atuantes no PNAE e formações específicas, demandadas pelas entidades executoras catarinenses para o atendimento de todos os atores sociais envolvidos com o programa. Cabe destacar que as atividades serão realizadas mediante apoio na gestão administrativa e financeira por parte da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU), contrata pela UFSC nos termos do art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 e do art. 1º da Lei nº 8.958/94. A FAPEU, constituída por meio do Conselho Universitário da UFSC por Escritura Pública, registrada no 1º Tabelionato de Notas de Florianópolis/SC, livro 272, folhas



[Handwritten signatures in blue ink]

199 v a 200, sob nº de ordem 5429, livro A30 em 28/09/1977, prevê em seu estatuto a finalidade de: “1 – Apoiar programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional, cultural, científico e tecnológico de interesse da Universidade Federal de Santa Catarina”. Dessa forma, a FAPEU está qualificada a prestar apoio à UFSC na gestão administrativa e financeira para a execução dos produtos propostos neste Plano de Trabalho.

1.5 Objetivo Geral

Execução do projeto Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE) para o desenvolvimento de produtos que envolvam ensino, pesquisa e extensão no âmbito do PNAE.

1.6 Objetivos específicos

Nº	Objetivo específico
O1	Contribuir para o aprimoramento da execução do PNAE.
O2	Proporcionar aos conselheiros de alimentação escolar aprofundamento sobre a execução do PNAE e mobilizar para a renovação do CAE.
O3	Oportunizar espaço de educação continuada, voltada a atores sociais vinculados ao PNAE, por meio do atendimento de temas específicos demandados pelos atores sociais das EEx Catarinenses.
O4	Atualizar nutricionistas responsáveis técnicos para o processo de desenvolvimento de cardápios de acordo com os princípios e diretrizes do PNAE.
O5	Elaborar o Manual para instrumentalizar os gestores do PNAE em relação às fragilidades prevalentes na execução do programa.
O6	Oferecer suporte técnico ao FNDE em ações de comunicação e melhoria contínua dos sistemas, visando o aprimoramento, o fortalecimento e o controle dos sistemas da CGPAE/FNDE.

2 Metas

Número	Meta	Indicador
M1	Monitoramento e assessoria à Entidades Executoras (EEX) Catarinenses	Monitorar 12 EEx.
M2	Formação para membros do CAE	Realizar uma formação para membros do CAE, oferecendo 80 vagas.
M3	Atendimento a demandas de formação das EEX Catarinenses	Disponibilizar calendário de formação, oferecendo 100 vagas.
M4	Edição Nacional da Formação de Nutricionistas	Realizar formação EAD de nutricionistas RT do PNAE, oferecendo 300 vagas.
M5	Manual da Gestão do PNAE	Elaborar manual da gestão do PNAE.
M6	Apoio técnico ao FNDE	Oferecer suporte técnico ao FNDE, por meio de documentos técnicos.

3 Resultados esperados

Nº	Resultado esperado
R1	12 EEx monitoradas.
R2	Oferecendo 80 vagas de formação.
R3	Disponibilizar calendário de formação, oferecendo 100 vagas.
R4	Oferecer 300 vagas para formação EAD de nutricionistas RT do PNAE.
R5	Elaborar um manual da gestão do PNAE.
R6	Oferecer suporte técnico ao FNDE, por meio da elaboração de documentos técnicos.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4 Cronograma de execução

Nº	Fase/Etapa	Duração	
		Início	Término
1, 2, 3, 4, 5 e 6	O projeto será executado em um período de 9 meses, sendo que os produtos serão realizados de forma concomitante.	Na assinatura	04/12/20

5 Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Total (R\$)	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3390-39	Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	536.957,00	536.957,00	0,00

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Janeiro/2020	536.957,00	0,00	536.957,00

7. Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J		
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Esfera Adm	
Nome do Responsável				CPF	
Cargo		Função			
Responsabilidades do partícipe:					

8 Declaração do representante legal

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 16/12/2019.

Local e data

Proponente

Gilberto Vieira Angelo
 RG: 122.899-4 SSP/SC
 CPF: 179.758.409-04
 Superintendente/FAPEU

9 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Florianópolis, 16/12/2019.

Local e data

Concedente

Rogério Cid Bastos
 Pro-Reitor de Extensão
 PROEX/UFSC
 Siape 1157487



ANEXO II

ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Pessoal Contratado (CLT ou RPA)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Auxiliar Técnico (CLT) 20h/ semana	9	R\$ 1.569,91	R\$ 1.810,42	30.422,97
2	Assessor Técnico (CLT) 20h/semana	9	R\$ 3.462,34	R\$ 3.281,57	60.695,19
3	Agente do PNAE - RT (CLT) 20h/semana	9	R\$ 3.462,34	R\$ 3.281,57	60.695,19
4	Agente do PNAE - RT (CLT) 20h/semana	9	R\$ 3.462,34	R\$ 3.281,57	60.695,19
5	Monitor RPA para apoio ao trabalho de campo	5	R\$ 2.100,00	R\$ 420,00	12.600,00
6	Analista do PNAE - RT (CLT) 40h/semana	9	R\$ 5.700,00	R\$ 5.021,09	96.489,81
VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO					321.598,35

Bolsas de Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)	
1	Bolsa Coordenação	9	R\$ 2.100,00	18.900,00	
2	Bolsa Subcoordenação 1	9	R\$ 350,00	3.150,00	
3	Bolsa Subcoordenação 2	9	R\$ 350,00	3.150,00	
4	Bolsa Subcoordenação 3	9	R\$ 350,00	3.150,00	
5	Bolsa Subcoordenação 4	9	R\$ 350,00	3.150,00	
6	Bolsa Subcoordenação 5	9	R\$ 350,00	3.150,00	
7	Bolsa Subcoordenação 6	9	R\$ 350,00	3.150,00	
VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO					37.800,00

Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)	
1	Bolsa de Graduação (Produto 1)	9	R\$ 420,00	3.780,00	
2	Bolsa de Graduação (Produtos 2 e 3)	9	R\$ 420,00	3.780,00	
3	Bolsa de Graduação (Produto 4)	9	R\$ 420,00	3.780,00	
4	Bolsa de Graduação (Produto 4)	9	R\$ 420,00	3.780,00	
5	Bolsa de Graduação (Produto 4)	9	R\$ 420,00	3.780,00	
6	Bolsa de Graduação (Produto 4)	9	R\$ 420,00	3.780,00	
7	Bolsa de Graduação (Produto 5)	9	R\$ 420,00	3.780,00	
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES					26.460,00

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Passagens terrestres	6.513,60
2	Passagens aéreas	9.168,00
VALOR TOTAL DE PASSAGENS		15.681,60

Diárias



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Diárias	108,00	177,00	19.116,00
2	Adicional de deslocamento	24,00	95,00	2.280,00
3	Diárias para eventos	32,00	200,60	6.419,20
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS				27.815,20

SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Custeio de transporte para monitoramento à rede estadual de educação	1.383,00
2	Serviços gráficos	25.075,00
3	Lanches para participantes	1.120,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		27.578,00

MATERIAL DE CONSUMO

Nacional

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Material de escritório	695,33
VALOR TOTAL NACIONAL		695,33

RESSARCIMENTOS UFSC

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Centro de Ciências da Saúde (CCS)	1,00%	5.369,57
2	Departamento de Nutrição (NTR)	2,00%	10.739,14
3	FUNEX	1,00%	5.369,57
4	Programa de Bolsa de Extensão	0,90%	4.832,61
5	Programa de Bolsas de Monitoria e Estágio	0,60%	3.221,74
6	Secretaria de Cultura e Arte	0,50%	2.684,79
7	Pró-reitoria de Assuntos Estudantis	0,50%	2.684,79
8	Secretaria de Inovação	0,50%	2.684,79
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS UFSC		7,00%	37.587,00

RESSARCIMENTOS FUNDAÇÃO

Nº	Descrição do ressarcimento	Valor (R\$)
1	Fundação de Apoio	R\$ 41.741,52

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA	
Despesas Correntes	R\$ 457.628,48
Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$ 359.398,35
Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$ 26.460,00
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$ 27.578,00
Passagens	R\$ 15.681,60
Diárias	R\$ 27.815,20
Material de Consumo Nacional	R\$ 695,33



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Material de Consumo Importado	R\$	-
Despesas de Capital	R\$	-
Equipamento e Mat. Perm. Nacional	R\$	-
Equipamento e Mat. Perm. Importado	R\$	-
Obras	R\$	-
Total Geral (sem ressarcimento)	R\$	457.628,48
Ressarcimentos	R\$	79.328,52
Total Geral (com ressarcimento)	R\$	536.957,00

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

NAGEFI-Núcleo de Análise Gerencial e Fiscal

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Descrição dos dados do Projeto	
Nome do projeto:	Financiador:
CECANE	Ministérios/UFSC
Coordenador:	Valor:
Janaína das Neves	R\$ 536.957,00
Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto	
	Total
Contratação:	510,15
Acompanhamento:	1.824,24
Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto	2.334,39
Atividades relacionadas com os procedimentos de compras	
	Total
Compra de passagens/hospedagens:	1.593,04
Compra de materiais:	503,65
Compra de serviços:	720,65
Pós-Compra:	799,79
Almoxarifado:	296,68
Total dos procedimentos de compras	3.913,82
Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos	
	Total
CLT:	8.307,25
Bolsa/Estágios:	2.134,49
RPA:	35,56
Diárias:	445,03
Admissão:	2.533,45
Demissão:	1.280,82
Total dos procedimentos de recursos humanos	14.736,59
Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros	
	Total
Pagamentos:	3.956,56
Gerenciamento Financeiro:	4.235,42
Tarifas:	189,00
Conciliação:	1.173,38
Total dos procedimentos financeiros	9.554,36
Atividades relacionadas com procedimentos contábeis	
	Total
Contabilidade:	2.894,58
Análise Fiscal:	224,36
Prestação de contas:	4.846,03
Total dos procedimentos contábeis	7.964,97
Atividades Diversas	
	Total
Ger.Riscos / Compliance	1.984,47
Tramitações	195,67
Arquivamento:	1.057,25
Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários	3.237,38
Fundo de reserva	0,00
TOTAL REDOA	41.741,52
Apoio FAPEU	
Inflação	0,00
Arredondamento	0,00
Total dos custos para gerenciamento do projeto	41.741,52
ReDOA/mês	4.637,95



[Handwritten signatures and initials]